

Regulamento do Prémio Mário Carvalho

Preâmbulo

O Prémio Mário Carvalho é uma iniciativa do MED - Instituto Mediterrâneo de Agricultura Ambiente e Desenvolvimento (www.med.uevora.pt), cuja designação se inspira no Professor e Investigador Mário Carvalho, especialista renomado em agricultura de conservação e regeneração de solos. Com este prémio o MED pretende homenagear e reconhecer a carreira de excelência de investigadores com papel marcante nas áreas estratégicas do MED.

O Prémio Mário Carvalho será atribuído de acordo com o estabelecido no presente Regulamento.

ARTIGO 1º

O Prémio Mário Carvalho será concedido periodicamente (não mais que uma vez por ano) a um investigador que tenha desenvolvido ao longo da sua carreira uma atividade científica ou tecnológica considerada relevante nas áreas da agricultura, ambiente e/ou desenvolvimento. Essa atividade poderá ser através da criação e inovação, investigação teórica /experimental de excelência ou através da sua contribuição para realçar a importância das áreas acima referidas na estratégia de desenvolvimento da região Alentejo e/ou do país. O prémio será atribuído sem qualquer restrição, exceto a de que os membros em funções do Conselho Diretivo do MED e da Comissão de atribuição do prémio não são elegíveis.

ARTIGO 2º

Os candidatos ao Prémio Mário Carvalho poderão ser de qualquer nacionalidade desde que tenham trabalhado no contexto de características mediterrânicas em Portugal durante um período alargado, ou seja, de forma a que os seus contributos tenham particular impacto na região com estas características.

ARTIGO 3º

As datas para receção de nomeações são decididas pelo Conselho Diretivo do MED e anunciadas a todos os investigadores MED. Os candidatos ao Prémio Mário Carvalho poderão ser propostos por três ou mais investigadores integrados do MED, ou pelo Conselho Diretivo do MED.

ARTIGO 4º

As nomeações para o Prémio Mário Carvalho serão analisadas por uma Comissão de atribuição do prémio. Esta é composta por três investigadores exteriores ao MED, de renome nas áreas de investigação do MED, presidida pelo Diretor do MED e secretariada pelo Diretor Executivo do MED. A nomeação dos membros externos desta Comissão compete ao Conselho Diretivo do MED. Esta Comissão avaliará as propostas e decidirá o vencedor, reservando-se o direito de não conceder o prémio a nenhum dos nomeados.

ARTIGO 5º

As reuniões da Comissão de atribuição serão presididas pelo Diretor do MED e secretariadas pelo Diretor Executivo. A este último caberá a tarefa de redigir a ata das sessões. O Prémio Mário Carvalho será concedido à pessoa que alcance a maioria dos votos emitidos pelos membros do Júri. Em caso de empate, o Diretor do MED tem voto de qualidade.

A avaliação das nomeações será feita de acordo com a relevância do percurso científico ou tecnológico para as áreas da agricultura, ambiente e/ou desenvolvimento, através da criação e inovação, investigação teórica /experimental de excelência ou através da sua contribuição para realçar a importância das áreas acima referidas na estratégia de desenvolvimento da região Alentejo e/ou do país.

A decisão da Comissão de atribuição constará em ata assinada, da qual não caberá recurso.

ARTIGO 6º

As nomeações não premiadas poderão ser consideradas em edições posteriores do Prémio Mário Carvalho, mediante nova candidatura.

ARTIGO 7º

O Prémio não poderá ser concedido a título póstumo.

ARTIGO 8º

O conjunto de informação para a nomeação deve ser enviado eletronicamente em formato PDF para udit_med@uevora.pt. Incluirá:

- a) Carta de nomeação (máximo 2000 caracteres incluindo espaços), que deve descrever a atividade que foi desenvolvida pelo nomeado e ser assinada pelos 3 proponentes.
- b) Curriculum Vitae do nomeado.
- c) Poderá também incluir até 3 cartas adicionais de apoio à nomeação (máximo 1500 caracteres cada). O propósito principal destas cartas é evidenciar por outros investigadores do MED ou terceiros os principais feitos do nomeado, em particular

aqueles não referenciados nos documentos de suporte à nomeação. As cartas de apoio podem ser individuais ou escritas por instituições às quais o nomeado não esteja diretamente ligado.

ARTIGO 9º

Ao vencedor será feita uma homenagem num evento científico com organização do MED e entregue uma placa comemorativa alusiva ao Prémio.